Publicado no D.O.E. nº 9.070,
de 21 de dezembro de 2015

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO DPGE Nº 111, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece faixas numéricas para abertura de processos no âmbito da Defensoria Pública-Geral do Estado para o exercício de 2016.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam distribuídas entre as unidades integrantes da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, as faixas numéricas para a abertura de processos conforme abaixo discriminado:

I – Defensoria Pública-Geral: de 33/000.001/2016 a 33/005.000/2016;

II – Conselho Superior da Defensoria Pública: de 33/005.001/2016 a 33/006.000/2016;

III – Corregedoria-Geral da Defensoria Pública: de 33/006.001/2016 a 33/007.000/2016, e

IV – Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – Funadep, de 33/007.001/2016 a 33/009.000/2016.

V - Cadastro de Fornecedores da Defensoria Pública-Geral do Estado: 33/009.001/2016 a 33/011.000/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2015.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado